

## ESTATUTO DO GRUPO PLANTANDO O FUTURO

### I-DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

**Art. 1** Fica constituído, por prazo indeterminado, o Grupo Plantando o Futuro, Organização Informal, de fins não econômicos, regido pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas. Terá a finalidade de trabalhar pela defesa, preservação e recuperação do meio ambiente, promover a educação ambiental em centros educacionais, escolas e quaisquer locais de ensino, incentivar a participação e protagonismo de jovens em atividades voluntárias, valorizando a natureza e respeitando a biodiversidade, e promover ações de combate, mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

### II-SEDE

**Art. 2** O Grupo Plantando o Futuro terá sua Sede nas dependências da E.E.B. "Dr. Frederico Rolla", na rua Constâncio Krummel, 435; bairro Centro; CEP: 88410-000, em Atalanta (SC).

### III-OBJETIVOS

**Art. 3** O Grupo Plantando o Futuro tem por objetivos:

- a) Promover, estimular e apoiar ações e trabalhar em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais;
- b) Realizar atividades de educação ambiental em instituições educacionais e junto à sociedade civil;
- c) Promover o diálogo entre os diferentes setores da sociedade sobre a preservação ambiental;
- d) Celebrar parcerias com organizações governamentais e não-governamentais, afim de realizar ações e aumentar o impacto das atividades do Grupo e fornecer recursos necessários às atividades a serem realizadas;
- e) Fomentar e prestar assistência a trabalhos e projetos da área ambiental no âmbito escolar;
- f) Realizar a formação continuada de seus membros;
- g) Realizar fóruns, palestras, diálogos e atividades de aproximação com jovens, propor ações aos mesmos e criar um espaço fértil ao protagonismo de jovens;
- h) Incentivar o voluntariado;

- i) Realizar atividades de manutenção e preservação de espaços públicos do Município de Atalanta;
- j) Promover a valorização da biodiversidade da Mata Atlântica e das paisagens de Atalanta através de ações que envolvam a sociedade e comunidade escolar;
- k) Apoiar atividades relacionadas ao turismo ecológico, proteção ambiental e produção ecológica e/ou orgânica de alimentos;
- l) Atuar contra a caça de animais silvestres, maus-tratos de animais domésticos e qualquer tipo de agressão a fauna;
- m) Repudiar qualquer agressão a vegetação nativa e a flora, especialmente as florestas do município de Atalanta;
- n) Realizar atividades de combate, mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Parágrafo Único: As atividades de educação ambiental previstas neste artigo serão prestadas de forma gratuita.

**Art. 4** Para alcançar os objetivos descritos no Art. 3 deste Estatuto, o Plantando o Futuro realizará as seguintes ações e atividades:

- a) Divulgação e difusão de informações relativas à preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente, através de cartazes, painéis, publicações, audiovisuais, revistas, slides, filmes, Internet, e outros meios;
- b) Publicação periódica de informações e notícias em meio eletrônico através da Internet ou outros meios;
- c) Realização e/ou participação em congressos, conferências, seminários, workshops, cursos, palestras, dias de campo, estágios, caminhadas, visitas, campanhas e exposições sobre a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente e uso sustentável dos recursos naturais;
- d) Realização de atividades práticas e de campo, relativas à recuperação de áreas degradadas, reflorestamento com espécies nativas, restauração de vegetação nativa recuperação e manutenção de espaços públicos, como parques, escolas, jardins e outras quaisquer áreas que necessitem de recuperação;
- e) Parcerias com ONGs, organizações ambientalistas e instituições públicas ou privadas do Brasil ou do exterior, visando a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, ações sobre às mudanças climáticas, o uso sustentável dos recursos naturais e a formação continuada de seus membros;
- f) Realização de parcerias e intercâmbios com poderes públicos federais, estaduais, municipais

e instituições ou empresas privadas, visando alcançar os objetivos deste Estatuto.

#### **IV- DOS MEMBROS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES**

**Art. 5** - Poderão ser Membros do Plantando o Futuro pessoas físicas, com idade igual ou superior a 12 anos, ou jurídicas, sendo estas necessariamente instituições colaboradoras, apoiadoras e parceiras do Grupo.

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, apenas será considerada membro ou parceiro do grupo após admissão pela Coordenadoria Executiva, na forma deste Estatuto.

5.2 O pedido exclusão voluntária deverá ser encaminhado à Coordenadoria Executiva, passando a valer a partir do ato do recebimento.

**Art. 6** O Grupo o terá as seguintes categorias de membros:

a) Fundadores; b) Integrados; c) Independentes; d) Honorários.

**Art. 7** Dentro da categoria, os Membros são classificados em atuantes e honorários. Parágrafo Único: Os Membros atuantes são classificados em associados Integrados e Independentes;

**Art. 8** São considerados Membros:

a) Fundadores: os presentes na reunião de Fundação, em 14 de maio de 2016. (O Anexo I deste Estatuto traz a lista dos Membros Fundadores).

b) Integrados: Estudantes, menores de 18 anos e demais pessoas físicas que contribuem com o grupo, com Ingresso aprovado pela Coordenadoria Executiva, respondem por todas as determinações do presente Estatuto.

c) Independentes: professores, diretores ou outros quaisquer colaboradores de escolas onde o grupo atua, representantes de instituições parceiras, colaboradoras e apoiadoras. Entre estes será Formado o Conselho Consultivo e é vedado o Direito a Cargo na Coordenadoria Executiva.

**Art. 9** Membro Honorário será um título atribuído a pessoa física ou jurídica em função de relevantes serviços prestados à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente ou relevante contribuição, parceria ou apoio ao funcionamento ou existência do Grupo. Parágrafo único- Os associados honorários serão propostos pela Coordenadoria Executiva e aprovados pelo Conselho Consultivo.

**Art. 10** O Membro que infringir ou desrespeitar as disposições estatutárias, regimentais ou regulamentares, ou praticar atos que desabonem o nome do Grupo, ou perturbe a sua ordem, e

passível das seguintes penalidades: a Advertência; Suspensão dos direitos do membro; e Exclusão do quadro de membros. Parágrafo Único- As penalidades serão deliberadas e impostas pela Coordenadoria Executiva, podendo está pedir parecer do Conselho Consultivo antes de tomar as providências cabíveis, havendo sempre o direito de defesa e recurso à Coordenadoria Executiva.

**Art. 11** A Coordenadoria Executiva poderá escolher e nomear dentre os membros, pessoas para representá-la, com poderes específicos, junto às autoridades, em eventos ou encontros, sempre visando alcançar os objetivos previstos neste Estatuto.

**Art. 12** Quaisquer manifestações públicas dos associados, em nome do Plantando o Futuro, deverão previamente aprovadas pela Coordenadoria Executiva.

**Art. 13** São direitos do Membro:

a) Participar das ações, capacitações e receber formação continuada; b) Receber, ao final de cada ano, certificado ou documento similar que comprove seu trabalho voluntário.

c) Propor novos Membros, inclusive Honorários, à Coordenadoria Executiva.

d) Participar das Assembleias, reuniões dos Membros, e quaisquer eventos que o Grupo realizar, exceto os com restrição de idade.

e) Votar e ser votado nas eleições para ocupação de cargos da Coordenadoria Executiva.

-É vedado aos Membros Integrados com menos de um ano de atuação no Grupo se candidatar a Cargo na Coordenadoria Executiva. - Apenas os Membros Independentes poderão se candidatar a Cargo no Conselho Consultivo.

**Art. 14** A Eleição da Coordenadoria Executiva e formação do Conselho Consultivo ocorrerá em Assembleia Geral, com a presença mínima de 50% + 1 dos Membros Integrados. A Eleição será realizada anualmente.

**Art. 15** São deveres dos membros:

a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as decisões dos órgãos do Grupo, b) Comparecer e participar das reuniões, assembleias gerais e demais atividades do Grupo; c) Colaborar com a Coordenadoria Executiva e Conselho Consultivo. d) Zelar pelo nome da associação, pelo patrimônio desta e pela integração entre seus membros . f) Ter no máximo três faltas injustificadas a cada ano. Parágrafo Único: aos Membros Honorários e Independentes as determinações deste artigo não se aplicam.

## **V- DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 16** O Plantando o Futuro tem a seguinte Estrutura Organizacional :

- a) Assembleia Geral;
- b) Coordenadoria Executiva;
- c) Conselho Consultivo.
- d) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: o Mandato da Coordenadoria Executiva e do Conselho Consultivo será de um ano, sendo permitida a reeleição.

A - Assembleia Geral

**Art. 17** A Assembleia Geral será composta de todos os Membros sendo soberana em suas decisões. Parágrafo Único: As Assembleias Gerais dividem-se em Ordinárias e Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas uma vez por ano, durante o primeiro semestre, mediante

Todos os Membros deverão ser informados da Assembleia com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. A convocação deterá conter o local, a data, a hora da realização e a pauta com os assuntos a serem discutidos e deliberados.

**Art. 18** o quórum mínimo para a realização das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias é de 50% + 1 dos Membros, em primeira convocação.

Parágrafo Único - As deliberações das Assembleias Gerais, serão tomadas por maioria simples.

**Art. 19** Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar as diretrizes gerais relacionadas aos objetivos do Grupo;
- b) Eleger por votação simbólica (por aclamação) em caso de apenas um candidato para o Cargo, ou secreta, no caso de dois ou mais candidatos para algum Cargo os membros da Coordenadoria Executiva e Conselho Consultivo do Grupo;
- c) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse do Grupo.

## B- Coordenadoria Executiva

**Art. 20** A Coordenadoria Executiva será composta por até 9 pessoas.

Parágrafo Único: dois terços dos membros da Coordenadoria Executiva serão Membros Integrados.

**Art.21** As responsabilidades de Coordenador Executivo Serão divididas entre três Membros, que ocuparão as responsabilidades de:

a) Coordenador Institucional; b) Coordenador de Ações; c) Coordenador de Comunicação.

**Art. 22** Cabe ao Coordenador Institucional: Realizar todas as ações pertinentes à manutenção e harmonia do Grupo, dialogar com outras instâncias deliberativas do Grupo e outras instituições, coordenar reuniões e Assembleias (ou designar algum outro membro para esta função), assinar os documentos e correspondências do Grupo e representá-lo perante a sociedade.

**Art. 23** Cabe ao Coordenador de Ações: Realizar o planejamento de ações, coordenar os grupos de trabalho, dialogar com instituições apoiadoras das ações, planejar futuras ações, ser responsável pela execução das ações.

**Art 24** Cabe ao Coordenador de Comunicação: Realizar a manutenção das mídias sociais do Plantando o Futuro, dos endereços eletrônicos, receber e enviar correspondências, emitir pronunciamentos, criar conteúdo para as mídias sociais do Grupo e escrever reportagens sobre as ações.

Parágrafo Único: Os Coordenadores poderão permutar entre si as responsabilidades descritas nos Art. 22, 23 e 24, desde que isso não prejudique o funcionamento da Coordenadoria, bem como pedir auxílio ao Conselho Consultivo ou a qualquer Membro do Grupo.

## C- Conselho Consultivo

**Art. 25** São Atribuições do Conselho Consultivo:

a) Opinar, emitir pareceres ou relatórios sobre assuntos de interesse do Plantando o Futuro;

b) Auxiliar a Coordenadoria Executiva nos processos decisórios;

c) Atestar o bom funcionamento do Grupo;

d) Monitorar a Coordenadoria Executiva.

e) Auxiliar, sempre que solicitado, os membros da Coordenadoria Executiva.

f) Promover a independência e buscar parcerias e oportunidades para o grupo, sempre que possível.

**Art. 26** Entre os Membros do Conselho Consultivo, deverá ser eleito, nos mesmos moldes da Eleição da Coordenadoria Executiva, um Coordenador.

#### D - Conselho Fiscal

**Art. 27** - O Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do Plantando o Futuro, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Parágrafo Único: os membros com menos de um ano de atuação no grupo não poderão integrar o Conselho Fiscal.

**Art. 28** - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos membros da Coordenadoria Executiva, e nomeados pela Assembleia Geral, através de votação para ratificação, por maioria simples.

**Art. 29** - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do Plantando o Futuro, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do Plantando o Futuro, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação do Plantando o Futuro .

Parágrafo Primeiro - O membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

#### Do Patrimônio

**Art. 30** - O patrimônio do Plantando o Futuro será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

**Art. 31** - o Plantando o Futuro não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único -O Plantando o Futuro não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Do Regime Financeiro

**Art. 32** - O exercício financeiro do Plantando o Futuro encerrará em 30 de março de cada ano.

**Art. 33** - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro de 30 dias pela Coordenadoria Executiva para os membros do Conselho Fiscal, que deverão analisar as movimentações financeiras e apresentar parecer à Assembleia Geral, para análise e aprovação, a ocorrer nos termos do Artigo 17.

## **VI- DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**

**Art. 34** O Plantando o Futuro poderá celebrar parcerias com quaisquer Instituições dos Itens E e F do art.4. Parágrafo Único: Cabe a coordenadoria Executiva avaliar os benefícios das parcerias, bem como os resultados e a manutenção das mesmas.

**Art.35** As Instituições Parceiras serão divididas em: a) colaboradoras, que prestam apoio às ações, fornecem materiais, assistência técnica e outros quaisquer recursos ao grupo; b) Apoiadoras, as que prestam Apoio Institucional e assistência em ações específicas.

**Art. 36** Sempre que possível, a instituição Parceira deverá emitir um Termo de Compromisso, elencando quando, como e qual a pessoa responsável pela parceria.

## **VII- DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 37** Será realizado anualmente, durante a Assembleia Geral.

**Art. 38** Poderão votar todos os membros Independentes e Integrados presentes. Poderão ser votados todos os membros Integrados com mais de um ano de atuação no Grupo. Parágrafo Único: Os membros Independentes não poderão se candidatar a Cargo na Coordenadoria Executiva, bem como os Membros Integrados não poderão participar do Conselho Consultivo.

**Art.39** A Eleição será:

- a) Simbólica (por aclamação), em caso de apenas um candidato para o Cargo;
- b) Secreta, (com cédulas ) em caso de mais de um candidato para o Cargo.

Parágrafo Único: O Coordenador dos Trabalhos da Assembleia conduzirá a votação, que deverá ter no mínimo três fiscais, sendo estes indicados pelos candidatos. O resultado da Eleição deverá ser apurado logo após a eleição, com a presença de todos os eleitores.

**Art. 40** É permitida a reeleição.

**Art. 41** Os Coordenadores permanecerão em seus cargos até a posse dos seus sucessores.

**Art. 42** A posse dos Eleitos se dará ainda na Assembleia Geral.

**Art. 43** Todos os registros, fatos ocorridos e resultados da Eleição deverão ser detalhados na Ata da Assembleia.

## **VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 44** Os Membros (responsável legal no caso de Membro menor de idade) deverão assinar Termo de Uso de Imagem, fornecido pela Coordenadoria Executiva, que a manterá em arquivo do Grupo.

Parágrafo Único: A autorização será concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior através das mídias sociais e outros quaisquer materiais do Plantando o Futuro ou de instituição parceira associada.

**Art. 45** O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do Plantando o Futuro.

Parágrafo Único. As alterações serão discutidas pela Coordenadoria Executiva e aprovadas através de maioria simples de votos na Assembleia Geral.

**Art. 46** As representações dos Membros só serão consideradas pela Coordenadoria Executiva quando formuladas por escrito e devidamente fundamentadas e assinadas.

**Art. 47** A dissolução do Plantando o Futuro apenas ocorrerá através de Assembleia convocada especificamente para discutir tal questão, se a mesma decidir pela dissolução por maioria absoluta de votos.

**Art. 48** Nenhum sócio poderá se intitular representante do Plantando o Futuro sem a devida autorização, da Coordenadoria Executiva.

**Art. 49** A Coordenadoria executiva poderá aplicar restrições de idade as ações, visando a segurança de seus Membros.

**Art. 50** A Coordenadoria Executiva poderá aplicar sigilo à informações que podem prejudicar o Funcionamento do Grupo.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma poderá ser aplicado sigilo à informações referentes a custos e gastos.

**Art. 51** É respeitado o envolvimento de todos em assuntos cívicos e a participação em processos políticos. Nessa situação, o envolvido deve tornar claro que as manifestações são suas, e não do Grupo.

Parágrafo Único: É vedado aos membros utilizarem o uniforme e quaisquer itens que caracterizem o grupo em eventos Político-Partidários.

**Art. 52** O Grupo deverá sempre incentivar a Igualdade entre os Gêneros, respeitar as diferenças entre seus membros (tais como orientação sexual, religiosidade,etc.) e promover a resolução de conflitos através do diálogo.

**Art. 53** Ações como agressão, assédio ou quaisquer ação de caráter agressivo entre os Membros do Grupo deverá ser analisado pela Coordenadoria Executiva e Medidas Punitivas deverão ser tomadas, conforme o Parágrafo Único do Art. 10 deste Estatuto.

**Art. 54** Para fins institucionais e midiáticos, fica definida como Missão do Plantando o Futuro: “Realizar atividades de preservação e educação ambiental, proteção da flora e da fauna e promoção do diálogo sobre a preservação da natureza entre os setores da sociedade, com protagonismo jovem”.

**Art. 55** Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, por maioria simples.

## ANEXO I

Membros Fundadores (aqueles presentes na Reunião de Fundação, em 14 de março de 2016):

Ana Júlia Koch;

Catherine Carolita Fronza ;

Edinho Pedro Schaffer;

Ellen Hattenhauer;

Gabriela Prochnow;

Geanini Zanelatto;

Isadora Alice Costa;

Jacson Paulo Floresti;

Kátia Raquel Testoni Longen;

Kátia Schaffer;

Lara Tayana Nazário;

Miriam Prochnow;

Murilo Hammes;

Poliana Bagio;

Taís Fontanive;

Vinícius Testoni Longen;

Vitor Lauro Zanelatto.